



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, a **contratação de empresa CPCON CURSOS LTDA, especializada em Curso Preparatório para admissão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) 2024**, no período 08 meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2. TABELA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CURSO PREPARATÓRIO EXTENSIVO PARA ADMISSÃO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN 2024	MÊS	08

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, trata da inexigibilidade de licitação, especificamente quando resta demonstrado a inviabilidade da competição, e/ou a notória especialização.

Tal como, considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação pretendida.

Neste passo, instrui-se um processo administrativo no qual busca-se a contratação de uma empresa que seja capaz de atender com maestria os objetivos específicos e geral já delimitado no termo de referência, fazendo jus as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que almeja a atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para um melhor desempenho no exame de admissão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) 2024, justificando-se na necessidade de oportunizar aos educandos, além da transformação por meio da educação, a valorização e incentivo educacional, que contribuirá para a construção de uma vida digna.



Ademais, o impacto desta contratação além do cunho educacional, fomentará a economia local, contribuindo para o desenvolvimento do mercado setorial.

Não obstante, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de garantir a educação, trabalho e a dignidade da pessoa humana.

Em paralelo a isto, a ausência de cursos específicos de preparação dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), torna prudente a contratação de empresa que não compõe o quadro da administração, face a complexidade do serviço, visando a garantir o melhor desempenho e eficácia.

Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços ora pretendidos, a atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

Dessa forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, assim como a importância a adoção de procedimento de inexigibilidade de licitação, considerando ser inviável o princípio da competição no caso em vista, em face de que, o objetivo maior é o atendimento ao interesse coletivo, ou seja, contratação do curso preparatório para admissão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) 2024 para os estudantes da rede municipal de ensino .

3. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. No caso de serviços em apreço, a apresentação, os objetivos gerais e específicos, o público-alvo, a metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas não corresponde ao seu núcleo. O objeto do serviço de cursos preparatórios é oportunizar aos estudantes concorrerem com mais chances de aprovação nos processos seletivos junto ao Instituto Federal, valorizando a possibilidade de cursar um Ensino Médio de qualidade. No contexto ora apresentado, sempre que o núcleo do serviço for a aula em si (o fazer) significa dizer que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, apontando a natureza singular do serviço. Outro ponto a ser destacado é a notória especialização da empresa CPCON Cursos LTDA, possuindo uma extensa experiência de mercado em cursos preparatórios para IFRN, ENEM e Concursos, prezando pela inovação com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento do curso.



3.2. A falta de motivação na hora de estudar pode ser superada desde que se tenha alguma ajuda. Os cursos preparatórios são fundamentais para isso e é essencial para quem almeja ser aprovado. Assim sendo, a oportunidade de se preparar em uma empresa com notório histórico de aprovações na região possibilita uma preparação completa, focada e específica.

3.3. Além disso, a diversificação da didática de ensino faz com que os alunos tenham acesso a mais informações de uma maneira mais fácil de assimilar, com auxílio de dicas, macetes para que os momentos fora do curso também sejam bem aproveitados.

3.4. Neste caso, tudo converge para a configuração da notoriedade. Destacamos que a legislação admite que a inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos de natureza singular com empresas de notória especialização. Em outro dizer, que a seleção da proposta mais vantajosa, necessariamente, far-se-á por critérios de ordem valorativa de cunho pessoal do agente competente (ato discricionário). Além da notória especialização, a empresa supracitada possui profissionais com qualificação e vasta experiência, bem como são referências na área de licitações e contratos.

3.5. Desta forma, vimos cumpridos os requisitos para a contratação da empresa CPCON Cursos LTDA.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1.** Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo;
- 4.1.2.** Entregar o serviço com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;
- 4.1.3.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo deslocamento de alguns professores, incluindo despesas com combustível;
- 4.1.4.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento dos professores;
- 4.1.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos insumos, sendo eles: água mineral e descartáveis;
- 4.1.6.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo material impresso que será entregue aos alunos inscritos;
- 4.1.7.** Executar os serviços constantes no Termo de Referência, respeitando os prazos mínimos de serviços;
- 4.1.8.** A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais necessários à execução do objeto contratado;



- 4.1.9.** Os serviços referidos são inerentes à função da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem;
- 4.1.10.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante;
- 4.1.11.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;
- 4.1.12.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.1.13.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.2.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.3.** Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 3.2.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 3.2.5.** A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;